



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 993, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, que se tornou insuficiente:

Órgão:	8 - Departamento de Obras e Viação
Unid.Orçam.:	8.1 - Administração
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	46 - Educação Física e Desportos
Sub-Programa:	2280 - Parques Recreativos e Desportivos
	08462281.02 - Prosseguimento da Construção do Ginásio de Esportes
Cat.Econ.:	4110 - Obras e Instalações.....
 Cz\$. 2.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados como recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

Órgão:	8 - Departamento de Obras e Viação
Unid.Orçam.:	8.1 - Administração
Função:	10 - Habitação e Urbanismo
Programa:	58 - Urbanismo
Sub-Programa:	3230 - Planejamento Urbano
	10583231.03 - Pavimentação de Vias Públicas
Cat.Econ.:	4110 - Obras e Instalações.....
 Cz\$. 1.000.000,00



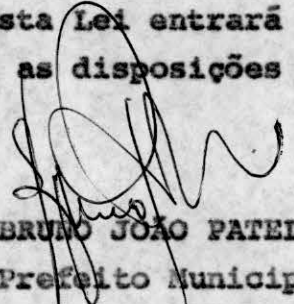
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

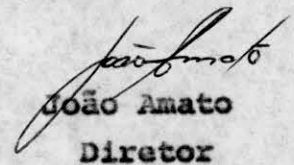
Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação
Unid.Orçam.: 8.1 - Administração
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-Programa: 3230 - Planejamento Urbano
10583231.06 - Serviços de Terraplenagem no Município
Cat.Econ.: 4110 - Obras e Instalações.....
..... Cz\$? 700.000,00

Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação
Unid.Orçam.: 8.1 - Administração
Função: 15 - Assistência e Previdência
Programa: 81 - Assistência
Sub-Programa: 4830 - Assistência ao Menor
15814831.10 - Construção de Creches Municipais
Cat.Econ.: 4110 - Obras e Instalações.....
..... Cz\$. 300.000,00
TOTAL..... Cz\$. 2.000.000,00
=====

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amato
Diretor